



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

RES Nº62/2020/CONSUP/IFSULDEMINAS

15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação da Política de Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelo Decreto de 23 de julho de 2018, DOU nº 141/2018 – seção 2, página 1 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada na data de 15 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS. (Anexo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli**, REITOR - PRECONSUP - IFSULDEMINAS - CONSUP, em 15/12/2020 14:12:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109257
Código de Autenticação: 5e4f21a402



Política de Gestão de Riscos do IFSULDEMINAS

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos – PGR, que estabelece a Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

Art. 2º Para fins desta Política, considera-se:

I- accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações. Esse termo remete a prestação de contas;

II- apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

III- auditoria interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos);

IV- componentes da estrutura de gestão de riscos: ambiente interno, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de controles internos, informação e comunicação e monitoramento;

V- componentes dos controles internos da gestão: são o ambiente de controle interno, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento;

VI- controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os objetivos gerais serão alcançados;

VII- evento: ocorrência ou mudança num conjunto específico de circunstâncias; um ou mais incidentes ou ocorrências, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo consistir em algo não acontecer;

VIII- gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

IX- gestor de risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco;

X- governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

XI- nível de risco: medida da importância ou significância do risco, considerando a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto nos objetivos;

XII- objeto de gestão de risco (objeto de gestão): qualquer processo de trabalho, atividade, projeto, iniciativa ou ação de plano institucional, assim como os recursos que dão suporte à realização dos objetivos da instituição;

XIII- oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos;

XIV- plano de gestão de riscos: esquema dentro da estrutura da gestão de riscos, que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

XV- política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

XVI- risco: é o efeito da incerteza nos objetivos. Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos;

XVII- risco-chave: risco que, em função do impacto potencial ao IFSULDEMINAS, deve ser conhecido pela Alta Administração;

XVIII- risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

XIX- risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

Capítulo II

Dos Princípios

Art. 3º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

I- Criação e proteção de valores institucionais. A gestão de riscos contribui para a realização demonstrável dos objetivos e para a melhoria do desempenho referente, por exemplo, à segurança e saúde das pessoas, à segurança, à conformidade legal e regulatória, à aceitação pública, à proteção do meio ambiente, à qualidade do produto, ao gerenciamento de projetos, à eficiência nas operações, à governança e à reputação.

II- Estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco. Ao se determinar se uma certa ação deve ser conduzida ou se um controle deve ser estabelecido, o risco de falha e o efeito em potencial sobre o IFSULDEMINAS devem ser considerados com os custos pertinentes. Sendo os recursos limitados não devem ser alocados a riscos não significativos, o controle excessivo é dispendioso e contraproducente.

III- Ser parte integrante de todos os processos organizacionais. A gestão de riscos não é uma atividade autônoma separada das principais atividades e processos da instituição. A gestão de riscos faz parte das responsabilidades da administração e é parte integrante de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico.

IV- Ser parte da tomada de decisões. A gestão de riscos auxilia os tomadores de decisão a fazer escolhas conscientes, priorizar ações e distinguir entre formas alternativas de ação.

V- Abordar explicitamente a incerteza. A gestão de riscos explicitamente leva em consideração a incerteza, a natureza dessa incerteza e como ela pode ser tratada.

VI- Ser sistemática, estruturada e oportuna. Uma abordagem sistemática, oportuna e estruturada para a gestão de riscos contribui para a eficiência e para os resultados consistentes, comparáveis e confiáveis.

VII- Ser baseada nas melhores informações disponíveis. As entradas para o processo de gerenciar riscos são baseadas em fontes internas e externas de informação, tais como dados históricos, experiências, retroalimentação das partes interessadas, observações, previsões, e opiniões de especialistas. Entretanto, convém que os tomadores de decisão se informem e levem em consideração quaisquer limitações dos dados ou modelagem utilizados, ou a possibilidade de divergências entre especialistas.

VIII- Ser feita sob medida. A gestão de riscos está alinhada com o contexto interno e externo da organização e com o perfil do risco.

IX- Considerar fatores humanos e culturais. A gestão de riscos reconhece as capacidades, percepções e intenções do pessoal interno e externo que podem facilitar ou dificultar a realização dos objetivos da organização.

X- Ser transparente e inclusiva. O envolvimento apropriado e oportuno de partes interessadas e, em particular, dos tomadores de decisão em todos os níveis da instituição assegura que a gestão de riscos permaneça pertinente e atualizada. O envolvimento também permite que as partes interessadas sejam devidamente representadas e tenham suas opiniões levadas em consideração na determinação dos critérios de risco.

XI- Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças. A gestão de riscos continuamente percebe e reage às mudanças. Na medida em que acontecem eventos externos e internos, o contexto e o conhecimento modificam-se, o monitoramento e a análise crítica de riscos são realizados, novos riscos surgem, alguns se modificam e outros desaparecem.

XII- Apoiar a melhoria contínua dos processos organizacionais. Convém que as organizações desenvolvam e implementem estratégias para melhorar a sua maturidade na gestão de riscos juntamente com todos os demais aspectos da sua organização.

Capítulo III

Dos Objetivos

Art. 4º A Gestão de Riscos do IFSULDEMINAS tem por objetivos:

- I- aumentar a probabilidade de atingimento dos seus objetivos;
- II- fomentar uma gestão proativa;
- III- atentar para a necessidade de se identificar e tratar riscos em toda a instituição;
- IV- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;
- V- prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais;
- VI- melhorar a prestação de contas à sociedade;
- VII- melhorar a governança;
- VIII- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;
- IX- melhorar o controle interno da gestão;
- X- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;
- XI- melhorar a eficácia e a eficiência operacional;
- XII- melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;
- XIII- minimizar perdas;
- XIV- melhorar a aprendizagem organizacional; e
- XV- aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

Parágrafo único. Nas atividades de planejamento, considerar-se-á sempre que couber, o risco como um dos critérios para seleção e priorização de iniciativas e ações.

Art. 5º O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas do IFSULDEMINAS, sendo priorizados os objetos de gestão que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da instituição.

Capítulo IV

Das Diretrizes

Art. 6º São diretrizes para a gestão de riscos no IFSULDEMINAS:

§ 1º Gestão de riscos refere-se à arquitetura (princípios, estrutura e processo) para gerenciar riscos eficazmente, enquanto que gerenciamento de riscos refere-se à aplicação dessa arquitetura para riscos específicos.

§ 2º A estrutura de gerenciamento de riscos é orientada a fim de alcançar os objetivos do IFSULDEMINAS, que são classificados em quatro categorias, conforme a metodologia COSO:

I. Objetivos Estratégicos: são metas de nível geral, alinhadas com a missão/visão da instituição e fornecendo-lhe apoio.

II. Objetivos Operacionais: relacionam-se com a eficácia e a eficiência das operações da instituição, inclusive metas de desempenho.

III. Objetivos da Comunicação: A comunicação deve ser relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada tanto aos eventos internos, quanto aos eventos externos. A informação é necessária a toda a instituição para que ela alcance seus objetivos.

IV. Objetivos de Conformidade: Relaciona-se com a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à instituição (COSO 1992). Conformidade e aderência a políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos.

§ 3º O gerenciamento de riscos é constituído de oito componentes inter-relacionados, pelos quais a administração gerencia a instituição, e estão integrados com o processo de gestão. Esses componentes são:

I- Ambiente Interno: o ambiente interno compreende o tom de uma instituição e fornece a base pela qual os riscos são identificados e abordados pelo seu pessoal, inclusive a filosofia de gerenciamento de riscos, o apetite a risco, a integridade e os valores éticos, além do ambiente em que estes estão.

II- Fixação de Objetivos: os objetivos devem existir antes que a administração possa identificar os eventos em potencial que poderão afetar a sua realização. O gerenciamento de riscos assegura que a administração disponha de um processo implementado para estabelecer os objetivos que propiciem suporte e estejam alinhados com a missão da instituição e sejam compatíveis com o seu apetite a riscos.

III- Identificação de Eventos: os eventos internos e externos que influenciam o cumprimento dos objetivos de uma instituição devem ser identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos.

IV- Avaliação de Riscos: os riscos são analisados, considerando-se a sua probabilidade e o impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados. Esses riscos são avaliados quanto à sua condição de inerentes e residuais.

V- Resposta a Risco: a administração escolhe as respostas aos riscos - evitando, aceitando, reduzindo ou compartilhando - desenvolvendo uma série de medidas para alinhar os riscos com a tolerância e com o apetite a risco.

VI- Atividades de Controle: políticas e procedimentos são estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia.

VII- Informações e Comunicações: as informações relevantes são identificadas, colhidas e comunicadas de forma e no prazo que permitam que cumpram suas responsabilidades. A comunicação eficaz também ocorre em um sentido mais amplo, fluindo em todos níveis organizacionais.

VIII- Monitoramento: a integridade da gestão de riscos é monitorada e são feitas as modificações necessárias. O monitoramento é realizado através de atividades gerenciais contínuas ou avaliações independentes ou de ambas as formas.

§ 4º As quatro categorias de objetivos (estratégico, operacional, comunicação e conformidade) se relacionam diretamente com os oito componentes do gerenciamento de riscos, que representam o que é necessário para o alcance dos objetivos, envolvendo todos os níveis organizacionais.

Art. 7º Deverá ser elaborado um Plano de Gestão de Riscos para toda a instituição, a fim de assegurar que a Política de Gestão de Riscos seja efetivamente implementada.

Art. 8º O IFSULDEMINAS deverá alocar recursos apropriados para a gestão de riscos, considerando os seguintes aspectos:

I- pessoas, habilidades, experiências e competências;

II- recursos necessários para cada etapa do processo de gestão de riscos;

III- processos, métodos e ferramentas da organização para serem utilizados para gerenciar riscos;

IV- processos e procedimentos documentados;

V- sistemas de gestão da informação e do conhecimento; e

VI- programas de treinamento.

Capítulo V

Do Processo de Gestão de Risco

Art. 9º O processo de gestão de riscos no IFSULDEMINAS contempla o estabelecimento do contexto, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento de riscos, a comunicação e consulta com partes interessadas, o monitoramento e a melhoria contínua.

§ 1º - O estabelecimento do contexto consiste em compreender o ambiente externo e interno no qual o objeto de gestão de riscos encontra-se inserido e em identificar parâmetros e critérios a serem considerados no processo de gestão de riscos.

§ 2º - A identificação do risco compreende o reconhecimento e descrição dos riscos relacionados a um objeto de gestão, envolvendo a identificação de possíveis fontes de riscos, eventos, causas e consequências.

§ 3º - A análise do risco refere-se ao desenvolvimento da compreensão sobre o risco e à determinação do nível do risco.

§ 4º - A avaliação do risco envolve a comparação do nível do risco com critérios, a fim de determinar se o risco é aceitável.

§ 5º - O tratamento do risco compreende o planejamento e a realização de ações para modificar o nível do risco.

§ 6º - O monitoramento compreende o acompanhamento e a verificação do desempenho ou da situação de elementos da gestão de riscos, podendo abranger a política, as atividades, os riscos, os planos de tratamento de riscos, os controles e outros assuntos de interesse.

§ 7º - A comunicação e consulta refere-se à identificação das partes interessadas em objetos de gestão de riscos e obtenção, fornecimento ou compartilhamento de informações relativas à gestão de riscos sobre tais objetos, observada a classificação da informação quanto ao sigilo.

§ 8º - A melhoria contínua compreende o aperfeiçoamento ou ajuste de aspectos da gestão de riscos avaliados no monitoramento.

Capítulo VI

Das competências e responsabilidades

Art. 10 São instâncias responsáveis pelo sistema de gestão de riscos no âmbito do IFSULDEMINAS:

- I- o Reitor;
- II- o Comitê de Governança, Riscos e Controles;
- III- a Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- IV- os Diretores-Gerais dos Campi e o Reitor;
- V- os Coordenadores Setoriais de gestão de riscos;
- VI- os Gestores de riscos; e
- VII- a Coordenação Geral de Auditoria Interna.

Art. 11 O Reitor do IFSULDEMINAS é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da instituição e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art. 12 O Comitê de Governança, Riscos e Controles terá a seguinte composição:

- I- Reitor;
- II- Pró-Reitoria de Administração;
- II - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- III - Pró-Reitoria de Ensino;
- IV - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- V - Pró-Reitoria de Extensão;
- VI - Direção-Geral de todos os Campi;

VII - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, e

VIII - Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 13 Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I- promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II- institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III- promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV- garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V- promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI- promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII- aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII- supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX- liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no IFSULDEMINAS;

X- estabelecer limites de exposição a riscos globais do IFSULDEMINAS, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI- aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII- emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII- definir a periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos objetos de gestão; e

XIV- monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 14. A Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos será composta pelos Coordenadores Setoriais de gestão de riscos, os quais serão designados pelo respectivo Diretor-geral em cada Campus e pelo Reitor na Reitoria.

Art. 15 Compete à Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos:

I- auxiliar na promoção do desenvolvimento contínuo dos agentes públicos com vistas à adoção de boas práticas de gestão de riscos e controles internos;

II- dar suporte à integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e pelos controles internos;

III- elaborar política, diretrizes, metodologias (plano de gestão de risco) e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

IV- coordenar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

V- coordenar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no IFSULDEMINAS;

VI- auxiliar no estabelecimento de limites de exposição a riscos globais do IFSULDEMINAS, bem como os limites de alçada no nível de unidade, política pública ou atividade;

VII- definir método de priorização de temas e macroprocessos para o gerenciamento de risco e implementação dos controles internos da gestão;

VIII- auxiliar no aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos;

IX- auxiliar na definição da periodicidade máxima do processo de gerenciamento de risco para cada um dos objetos de gestão; e

X- monitorar as recomendações e orientações deliberadas pela Comissão;

XI- medir o desempenho da gestão de risco utilizando indicadores, os quais devem ser analisados criticamente, de forma periódica, para garantir sua adequação;

XII- medir periodicamente o progresso obtido, ou o desvio, em relação ao Plano de Gestão de Riscos;

XIII- analisar criticamente de forma periódica se a política, o plano e a estrutura da gestão de riscos ainda são apropriados, dado o contexto externo e interno relacionados ao IFSULDEMINAS;

XIV- reportar ao Comitê de Governança, Riscos e Controles sobre os riscos, sobre o progresso do Plano de Gestão de Riscos e como a Política de gestão de riscos está sendo seguida;

XV- analisar criticamente a eficácia da estrutura da gestão de riscos; e

XVI- auxiliar o Comitê de Governança, Riscos e Controles, no que for cabível.

Art. 16. Compete ao Diretor-geral de cada unidade e ao Reitor na Reitoria, monitorar riscos-chave e propor limites de exposição a riscos relacionados à sua área de atuação e designar o Coordenador Setorial de gestão de riscos.

Art. 17. Compete aos Coordenadores Setoriais de gestão de riscos, coordenar ações e promover a execução do sistema de gestão de risco no âmbito da sua unidade, prover informações à Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como apoiar os Diretores-gerais e os Gestores de riscos no desempenho das competências definidas nesta Política.

Art. 18 Os gestores de riscos serão os servidores com autoridade suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos.

Parágrafo único: Em caso de dúvida sobre a identificação do gestor de risco o Coordenador Setorial de gestão de riscos deverá ser consultado.

Art. 19. Compete aos gestores de riscos:

I- identificar, analisar e avaliar os riscos dos objetos de gestão sob sua responsabilidade, em conformidade ao que define esta Política de Gestão de Riscos;

II- propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos objetos de gestão sob sua responsabilidade;

III- monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos objetos de gestão sob sua responsabilidade;

IV- informar ao Coordenador Setorial de sua unidade sobre mudanças significativas nos objetos de gestão sob sua responsabilidade;

V- responder às requisições do Coordenador Setorial de sua unidade;

VI- disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos objetos de gestão sob sua responsabilidade a todos os níveis do IFSULDEMINAS e demais partes interessadas.

Art. 20 Compete à Coordenação Geral de Auditoria Interna avaliar o sistema de gestão de risco, especialmente quanto aos seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos estabelecidos, eficácia da gestão de riscos-chave e conformidade das atividades executadas à política de gestão de riscos.

Parágrafo único: A Coordenação Geral de Auditoria Interna prestará assessoramento às instâncias responsáveis pelo sistema de gestão de riscos, dentro dos limites de suas atribuições.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 21. As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta Política serão submetidas à apreciação do Comitê de Governança, Risco e Controles.